PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA
00199
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇO Nº 2022.04.27.01 - TP – TEJUPREV

REF: **CONTRATO Nº 2022.04.27.01.1**

1º ADITIVO

CONTRATADO: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - CNPJ/CPF Nº 14.813.501/0001-00

REF: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/21 E SUAS ALTERAÇÕES, E PORTARIA MPS Nº 519/2011 E SUAS ALTERAÇÕES, ALÉM DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TEJUÇUOCA/CE.

PRORROGAR POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO O PRAZO INICIAL PACTUADO NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, DA LEI 8666/93.

PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA
00200
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMUNICAÇÃO INTERNA

Tejuçuoca, 23 de março de 2023

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO
ILMO. SR. ASSESSOR JURIDICO,

Vimos através deste solicitar dessa Assessoria Jurídica a emissão de Parecer acerca da possibilidade de prorrogação, pelo período de **09 (NOVE) MESES** de vigência do Contrato ou até finalização de processo licitatório, para o objeto licitado, referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/21 E SUAS ALTERAÇÕES, E PORTARIA MPS N° 519/2011 E SUAS ALTERAÇÕES, ALÉM DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TEJUÇUOCA/CE**, atividades firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL de Tejuçuoca e a empresa **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA- CNPJ/CPF Nº 14.813.501/0001-00.**

Atenciosamente,

FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES
Fundo Municipal de Previdência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA
00201
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: PARECER SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2022.04.27.01 - TP – TEJUPREV
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

MENTA: LICITAÇÃO. HIPÓTESE DE DISPENSA DO FORMAL PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. INTELIGÊNCIA DO DISPOSTO NO ART. 24, X, DA LEI Nº 8.666/93. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. ART. 57, II, DO MESMO DIPLOMA.

Trata-se de análise de possível prorrogação de contrato firmado em decorrência do Processo Administrativo de **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.27.01 - TP – TEJUPREV,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/21 E SUAS ALTERAÇÕES, E PORTARIA MPS N° 519/2011 E SUAS ALTERAÇÕES, ALÉM DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TEJUÇUOCA/CE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TEJUÇUOCA/CE**, que passamos a analisar pelos ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos Públicos nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Inicialmente, cumpre registrar que o prazo de vigência dos contratos administrativos é o lapso temporal em que as partes estão atreladas por direitos e obrigações. Por sua vez, o prazo de execução dos contratos administrativos refere-se ao lapso temporal necessário para concluir a execução do objeto do contrato.

No contrato de execução continuada (como vigilância, limpeza, segurança, etc.), o prazo de execução coincide exatamente com o prazo de vigência do ajuste, ou seja, transcorrido o prazo de vigência, o contrato se extingue.

Já no contrato por escopo (como contrato de obras), o prazo de vigência deve ser maior ou igual ao prazo de execução, sendo que o termo final deste último não implica, necessariamente, no encerramento das obrigações contratuais assumidas pelas partes contratantes. O prazo de execução somente se extingue quando o contratado entrega para a Administração o objeto ou o resultado final pactuado, sendo o referido prazo apenas um balizador da mora do contratado ou da própria Administração.

Dito isto, passemos à análise do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que assim prescreve:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários,* ***exceto quanto aos relativos****:*
> *I – (...)*
> ***II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;***

Como visto, o dispositivo legal acima transcrito permite que os serviços a serem executados de forma contínua poderão ser prorrogados por até 60 meses.

De todo o exposto, conclui-se que o serviço objeto da licitação pode ser considerado serviço contínuo, posto que a continuidade desse serviço reflete, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Assim opino pela aprovação da prorrogação contratual, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA
FLS 00202
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Por fim, destaca-se que a peça é meramente **OPINATIVA**, destinada a **ORIENTAÇÃO** e **ANALISE** dos interessados, **NÃO** sendo **COGENTE, VINCULANTE** ou mesmo **DETERMINANTE** para a decisão a ser tomada pelo agente público, a quem cabe, única e exclusivamente, a responsabilidade jurídica, penal, civil e administrativa derivada do ato que praticar.

É o Parecer, salvo melhor juízo!

Tejuçuoca/CE, 27 de março de 2023

FRANCISCO SOUSA SANTOS
CPF: 020.090.453-19
OAB/CE 24.168

PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA
FL 00203
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

O (a) Ordenador (a) de despesas do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA**, Sr. (a) **FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que recomenda a Lei 8.666/93, vem **AUTORIZAR** à Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Tejuçuoca a proceder aos atos necessários ao Aditamento do Contrato para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/21 E SUAS ALTERAÇÕES, E PORTARIA MPS N° 519/2011 E SUAS ALTERAÇÕES, ALÉM DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TEJUÇUOCA/CE**, para que o mesmo continue vigorando durante o exercício financeiro de 2023.

Tejuçuoca/Ce, 27 de março de 2023

FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA
00204
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TEJUÇUOCA, E A EMPRESA MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - CNPJ/CPF Nº 14.813.501/0001-00, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **Município de Tejuçuoca/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Rua Alfredo Pinto de Mesquita, Nº 635, Centro Tejuçuoca/CE, CEP: 62610-000, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL** Sr (a). **FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES,** doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - CNPJ/CPF Nº 14.813.501/0001-00,** com sede à **AV SANTOS DUMONT - 3060 - SALA 719 SALA 721 - ALDEOTA - FORTALEZA/CE - CEP: 60.150-162**, inscrita no CNPJ/MF nº **14.813.501/0001-00**, representada pelo Sr. (a) **VITOR LEITÃO ROCHA**, inscrito no **CPF/MF n.º 011.489.933-98**, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a **TOMADA DE PREÇO Nº 2022.04.27.01 - TP – TEJUPREV, CONTRATO Nº 2022.04.27.01.1** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/21 E SUAS ALTERAÇÕES, E PORTARIA MPS N° 519/2011 E SUAS ALTERAÇÕES, ALÉM DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TEJUÇUOCA/CE,** sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado nos seguintes itens em pauta anexados e terá vigência a partir do dia **28 DE MARÇO DE 2023 ATÉ 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art.57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA
00205
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tejuçuoca/Ce, 28 de março de 2023

FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
CNPJ/MF Nº 14.813.501/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.
Nome : Anderson Igor Brito Moreira
CPF : 041.032.713.10

02.
Nome : Antonia Benilde Silva Martinho
CPF : 958 836 913 49

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA
Fl. 00206
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, torna público o extrato do aditivo ao contrato decorrente do **TOMADA DE PREÇO Nº 2022.04.27.01 - TP – TEJUPREV** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/21 E SUAS ALTERAÇÕES, E PORTARIA MPS Nº 519/2011 E SUAS ALTERAÇÕES, ALÉM DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TEJUÇUOCA/CE.**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Contratada: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA- CNPJ/CPF Nº 14.813.501/0001-00

Prazo De Duração: 28 DE MARÇO DE 2023 ATÉ 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Assina Pela Contratada: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - CNPJ/CPF Nº 14.813.501/0001-00

Assina Pela Contratante: FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES

Tejuçuoca/Ce, 28 de março de 2023

FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA
00207
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato do aditivo ao contrato decorrente da **TOMADA DE PREÇO Nº 2022.04.27.01 - TP – TEJUPREV**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/21 E SUAS ALTERAÇÕES, E PORTARIA MPS Nº 519/2011 E SUAS ALTERAÇÕES, ALÉM DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TEJUÇUOCA/CE.** Foi afixado no flanelógrafo desta prefeitura municipal, no dia 28 de março de 2023, conforme estabelece a legislação em vigor.

Tejuçuoca/Ce, 28 de março de 2023

FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES
Fundo Municipal de Previdência Social

PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos

CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

DADOS DO CADASTRO

Registro Nº: 2022.01.20.001	Validade: 01 (UM) ANO	Data de Expedição: 20/01/2022

(x) Cadastro Original ( ) Atualização ( ) Renovação

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.		
NOME DE FANTASIA: LEMA ECONOMIA & FINANCAS		
C.N.P.J./CPF (MF): 14.813.501/0001-00	C.G.F.: ***	
ENDEREÇO: AV SANTOS DUMONT		Nº 3060
COMPLEMENTO: SALA 719 SALA 721	BAIRRO: ALDEOTA	
CIDADE: FORTALEZA	CEP: 62.840-000	
TELEFONES: (85) 3181-8886	FAX: ***	E-MAIL: CONTATO@LEMAEF.COM.BR
TIPO DE FORNECEDOR: ( ) OBRAS (X) SERVIÇOS ( ) PRODUTOS		INSCRIÇÃO CONSELHO:

DADOS DOS RESPONSÁVEIS

NOME DO SÓCIO	CPF Nº	RESPONSÁVEL
VICTOR LEITÃO ROCHA	011.489.933-98	SIM

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
Grupo de Produtos/Serviços Ofertados

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CERTIFICO que o fornecedor/prestador de serviços constante do presente documento procedeu na data acima a sua inscrição/revalidação no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA** apresentando os documentos exigidos para registro.

A presente **CERTIDÃO DE REGISTRO CADASTRAL** terá validade ordinária de **01 (UM) ANO** a contar da data de sua expedição, quando devidamente assinada pelo responsável do Cadastro e desde que atenda as exigências cadastrais, na forma Art. 37 da Lei Federal nº 8.666/93.

Servidor Responsável pela emissão da presente Certidão:

JOSE MARCOS PINHO BRITO
Presidente da CPL

R. Mamede Rodrigues Teixeira, 489 – Centro, Tejuçuoca/CE
CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5
www.tejuçuoca.ce.gov.br